



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.594, DE 24 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre o ingresso do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP no Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema-CIVAP ratifica o seu Protocolo de Intenções consoante os termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e artigo 25 do Estatuto do Civap e dá outras providências.

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

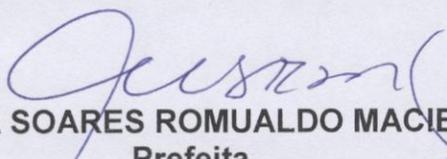
Artigo 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP no Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP- em consonância com as disposições emanadas da Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Artigo 25 do Estatuto do Civap e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.

Artigo 2º - Ficam ratificados e aprovados por esta Lei, todos os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema -CIVAP, aprovado em 30 de setembro de 2008, publicado na imprensa, jornal Voz da Terra/Assis, edição de 10 de outubro de 2008, o qual fica fazendo parte, em sua íntegra, da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei terá vigência, em caráter excepcional, a título de experiência, pelo prazo de 1 ano, prorrogável por mais 1 ano.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 24 de Julho de 2012.


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita